



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Educação Efestiv | | |
| EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Efestiv, nesta capital, aprova o curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim | | |
| SPU Nº 09243147-0 | PARECER: 0389/2009 | APROVADO: 14.09.2009 |

I – RELATÓRIO

Josemildes Farias Fonseca, licenciado em Pedagogia, especialista em Administração Escolar, registro nº 5570, diretor pedagógico do Centro de Educação Efestiv, mediante o processo nº 09243147-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da instituição e a aprovação do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, CNPJ nº 07.327.965/0001-32, e está sediada na Av. Alberto Magno, 296/300, Montese, nesta capital, CEP: 60.425-000.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, a instituição apresentou as seguintes informações:

- cadastro da mantenedora;
- cadastro da instituição e de seu curso;
- cadastro das pessoas que compõem o setor administrativo e o quadro docente;
- Demyson Ernesto Barbosa da Silva, devidamente habilitado, registro nº 10.934, responde pela secretaria escolar;
- 120 (cento e vinte) alunos matriculados nos turnos da manhã e da noite, na modalidade educação de jovens e adultos, no curso de ensino médio;
- o corpo docente dessa instituição é composto por nove professores; destes, oito são habilitados, e um, autorizado, temporariamente.

O regimento escolar foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

As instalações contam com atestados de segurança e de salubridade, expedidos, respectivamente, por Marcelo Tavares de C. Alves, credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), sob nº 12607/D – Ce, e Fernanda Fonseca Costa, credenciada pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), sob nº 11406.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0389/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pelo Centro de Educação Efestiv baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e as Resoluções nºs 0363/2000, 0415/2006, 0372/2002 e 0395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o voto é pelo credenciamento do Centro de Educação Efestiv, nesta capital, pela aprovação do curso de ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

ANA MARIA IÓRIO DIAS

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE